

PORTARIA Nº 578/2026**CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO SUAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **20159/2026**,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a conformidade técnica, o desempenho e a aderência funcional do software de locação ofertado pela(s) empresa(s) classificada(s) no Pregão Eletrônico nº 012/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência, a segurança da informação e a correta aplicação dos recursos públicos na contratação de serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência quanto à realização da Prova de Conceito para verificação de atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do sistema;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligências e verificação de conformidade da proposta mais bem classificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito - CAPC, destinada a proceder à análise técnica, funcional e operacional do software de locação apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão:

I – Andreia Dan – Presidente

II – Lillian de Souza Vieira

III – Cristiane Pereira Coelho Menassa

IV – Iracy de Oliveira Afonso Almeida

V – Ricardo Reis dos Santos Nastácio

Art. 3º - A Comissão atuará em conjunto com representante da Comissão Interna de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMTIC durante toda a execução da Prova de Conceito.



Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito:

- I – Conduzir e acompanhar a apresentação da solução ofertada pela licitante classificada;
- II – Verificar se o sistema atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência;
- III – Selecionar quaisquer funcionalidades para avaliação, podendo exigir demonstração parcial ou total dos itens especificados;
- IV – Solicitar nova demonstração de funcionalidades ou esclarecimentos sempre que houver dúvidas técnicas;
- V – Avaliar as funcionalidades em tempo real, simulando rotinas operacionais do SUAS;
- VI – Certificar que a versão apresentada corresponde à versão a ser implantada e encontra-se em pleno funcionamento e livre de falhas;
- VII – Verificar integração do sistema, consistência dos dados, importação de informações, desempenho e usabilidade;
- VIII – Registrar ocorrências verificadas durante a apresentação;
- IX – Garantir o cumprimento das regras da sessão pública de amostragem previstas no Termo de Referência;
- X – Decidir, de forma fundamentada, sobre eventual prorrogação do prazo da prova de conceito;
- XI – Emitir Termo de Aprovação ou Reprovação da Prova de Conceito, com justificativa técnica;
- XII – Manifestar-se quanto ao resultado da análise no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- XIII – Em caso de reprovação, proceder à avaliação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Art. 5º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência e nos prazos fixados no edital do processo licitatório.

Art. 6º - A não aprovação na Prova de Conceito implicará a imediata desclassificação da licitante avaliada, com a consequente convocação da próxima classificada, respeitada a ordem de classificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento das avaliações da Prova de Conceito.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de março de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

